

Lei nº 718/79

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pindamonhangaba, para o triênio 1980/1982."

Francisco de Oliveira Franco, Prefe. do Municipal, de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pindamonhangaba, para o triênio de 1980/1982 constitui-se pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 46 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 23.359.400,00. (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, são assim distribuídos:

Receitas de Capital

Receitas de Capital	1980
Superavit Orçamento Corrente	2.180.4
Operações Préditas	203.5
Alienação Bens Móveis e Imóveis	100.0
Transf. Capital	2.525.5
Total	5.009.4

Artigo 3º). As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Funções:	
03. Administração e Planejamento	109.4
08. Educação e Cultura	1.900.0
10. Habitação e Urbanismo	2.400.0
16. Transportes	600.0
Total	5.009.4

Artigo 4º). Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles

exercícios.

Artigo 5º). Esta Lei entrará em vi-
gor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edraço.
rei, em 05 de novembro de 1979.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, na mesma data
supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETARIO